



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 992/2009

#### **SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reajustado, a partir de 1º de fevereiro de 2009, os salários dos Servidores Públicos Municipais, aplicando-se o percentual global de sete vírgula zero cinco por cento (7,05%), índice formado pela soma dos seguintes percentuais:

I – (6,43%) Seis vírgula quarenta e três por cento a título de reajuste;

II – (0,62%) Zero vírgula sessenta e dois por cento, a título de aumento real.

**Parágrafo único.** O Reajuste salarial e o ganho real de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos, ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º** - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, após a publicação da Lei Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDÁLGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARANA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8516</u>
Data, <u>07/02/2009</u>
 O FUNCIONÁRIO